

Rua Marcílio Dias 1030 - Bairro Menino Deus - Porto Alegre-RS - CEP 90130-000  
Telefone: - www.crars.org.br

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RS Nº 062-2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Aprova o Edital de Concessão de Bolsas de Curso de Especialização lato sensu em **Controladoria e Finanças e de Curso de Especialização em Gestão de Pessoas e Liderança**, no formato EAD, conforme Termos de Colaboração nº 001/2026 e 002/2026 celebrado entre o CRA-RS e a **Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - UNIVATES e a Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo - FEEVALE**, respectivamente.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS**, no uso da competência que lhe conferem a Lei n. 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n. 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno do CRA-RS aprovado pela Resolução Normativa CFA n. 405, de 11 de abril de 2011, especialmente as disposições contidas nos incisos IV e XXIV do art. 39, do citado Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a missão do CRA-RS de fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa CFA n. 629, de 8 de agosto de 2024, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo no âmbito do Sistema CFA/CRAs, e dá outras providências; e que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo no âmbito do Sistema CFA/CRAs e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** a Decisão da Diretoria na sessão realizada no dia 19 de janeiro de 2026, ATA CRA-RS n. 001/2026.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova o Edital de Concessão de Bolsas de Curso de Especialização lato sensu em **Controladoria e Finanças e de Curso de Especialização em Gestão de Pessoas e Liderança**, no formato EAD, conforme Termos de Colaboração nº 001/2026 e 002/2026 celebrado entre o CRA-RS e a **Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - UNIVATES e a Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo - FEEVALE**, respectivamente.

**Art. 2º** O Edital de Concessão de Bolsas de Curso de Especialização é o constante no Anexo I desta Resolução Normativa.

**Art. 3º** Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Adm. FLÁVIO CARDOZO DE ABREU**  
Presidente do CRA-RS  
CRA-RS nº 20.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Flávio Cardozo de Abreu, Presidente**, em 10/02/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **3858014** e o código CRC **4AB2DD31**.

**Anexo I** - Resolução Normativa CRA-RS 062/2026, de 10 de fevereiro de 2026

## **EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS Nº 001/2026 - CRA-RS**

Estabelece critérios para participação de Profissionais na Seleção de bolsas de Curso de Especialização *lato sensu* em **Controladoria e Finanças e de Curso de Especialização em Gestão de Pessoas e Liderança**, no formato EAD, conforme Termos de Colaboração nº 001/2026 e 002/2026 celebrado entre o CRA-RS e a **Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo - FEEVALE** e a **Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - UNIVATES**, respectivamente.

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.913.318/0001-81, com sede à Rua Marcílio Dias, nº 1030, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90130-000, neste ato representado pelo seu Presidente, subscrito, faz saber, por meio deste Edital, que estão abertas as inscrições para o Sorteio de bolsas de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização em Controladoria e Finanças e em Gestão de Pessoas e Liderança, conforme segue:

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o sorteio de bolsas integrais de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade EAD no Curso de Especialização em Controladoria e Finanças e no Curso de Especialização em Gestão de Pessoas e Liderança, conforme Termos de Colaboração nº 001/2026 e 002/2026, firmado entre o Conselho Regional de Administração do Estado do Rio Grande do Sul (CRA- RS), a **Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo - FEEVALE** e a **Fundação Vale do Taquari de Educação e**

## **2 - DO PÚBLICO-ALVO:**

2.1. O CRA-RS disponibilizará, dentro do Programa de Capacitação Interna e Aperfeiçoamento Profissional do CRA-RS (PCIAP/CRA-RS) bolsas integrais de pós-graduação *lato sensu*, modalidade EAD, no Curso de Especialização em Controladoria e Finanças e no Curso de Especialização em Gestão de Pessoas e Liderança para os:

2.1.1. conselheiros do CRA-RS;

2.1.2. empregados do CRA-RS com registro ativo e regular no CRA-RS;

2.1.3. profissionais que possuem graduação em administração ou em cursos tecnológicos da área da administração que cumpram com os requisitos para inscrição;

2.1.4. os alunos destaque, dos mesmos cursos dispostos no item 2.1.3., formados em 2025 e no primeiro semestre de 2026 (26/01) registrados no CRA-RS, na categoria Administrador ou Tecnólogo e que estejam em dia com suas obrigações, em um total

máximo de 10 (dez) vagas, sendo contemplados os alunos com as maiores notas em valor absoluto, com desempate na segunda casa decimal. No caso de persistir o empate na disputa, será realizado sorteio;

2.1.5. os autores e coautores dos artigos classificados em 1º, 2º e 3º lugar no prêmio *Astor Rocca de Barcelos*, edição 2025, desde que sejam registrados no CRA-RS, na categoria Administrador ou Tecnólogo.

## **3 - DA DESCRIÇÃO DO CURSO E GRADE CURRICULAR**

3.1. Trata-se de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na modalidade de Ensino à Distância (EAD), na área de Controladoria e Finanças e na de Gestão de Pessoas e Liderança, com carga horária total de 360 horas;

3.2. Os cursos visam qualificar os Profissionais da Administração (Administradores e Tecnólogos) objetivando o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientativa, abordando um tema da atualidade que agrega valor para a construção do conhecimento, com base nas prerrogativas profissionais previstas na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

3.3. A Grade curricular apresenta a seguinte configuração, conforme Plano de Trabalho vinculado aos Termos de Colaboração nº 001/2026 e 002/2026:

3.3.1. **Gestão de Pessoas e Liderança** - Curso a ser ministrado pela instituição de ensino:

**Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo - FEEVALE.**

### **PLANO DE EXECUÇÃO CURRICULAR:**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Carga horária</b>
1. Gestão estratégica de pessoas	30h
2. Direito do trabalho e relações sindicais	30h
3. Cultura corporativa e gestão do clima organizacional	30h
4. Atração, retenção e employer branding	30h
5. Desenvolvimento de pessoas	30h
6. Gestão da performance e da remuneração	30h
7. People analytics e big data na gestão de pessoas	30h

8. Saúde mental e bem-estar nas organizações	30h
9. Gestão da diversidade, equidade e inclusão	30h
10. Liderança e gestão de equipes	30h
11. Competências para liderança e modelos de trabalho	30h
12. Ética, ESG e responsabilidade social	30h
<b>TOTAL</b>	<b>360h</b>

3.3.2. **Controladoria e Finanças** - Curso a ser ministrado pela instituição de ensino: **Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - UNIVATES.**

#### **PLANO DE EXECUÇÃO CURRICULAR:**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Carga horária</b>
<b>Módulo I - Fundamentos Contábeis e Econômicos</b>	<b>120h</b>
Contabilidade Gerencial	30h
Análise das Demonstrações Financeiras	30h
Governança Corporativa, Auditoria e Compliance	30h
Economia Empresarial e ESG	30h
<b>Módulo II - Controladoria, Custos e Gestão Financeira</b>	<b>120h</b>
Gestão Estratégica de Custos	30h

Controladoria	30h
Finanças Corporativas	30h
Gestão do Capital de Giro	30h
<b>Módulo III - Finanças Avançadas, Mercado e Governança</b>	<b>120h</b>
Métodos Quantitativos em Finanças	30h
Finanças Internacionais	30h
Mercado de Capitais	30h
Gestão de Tributos	30h
<b>TOTAL</b>	<b>360h</b>

#### **4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Os profissionais de Administração descritos no item 2.1.3. deverão cumprir, cumulativamente, com os seguintes requisitos:

4.1.1. possuir registro profissional ativo junto ao CRA-RS;

4.1.2. estar em dia com suas obrigações junto ao CRA- RS;

4.1.3. ter votado ou justificado o voto na eleição imediatamente anterior a seleção, não se aplicando este requisito a quem efetuou ou reativou o registro após o encerramento do colégio eleitoral da última eleição anterior a presente seleção;

4.1.4. não tiver sofrido, nos últimos 08 (oito) anos, sanção ético-disciplinar no âmbito do Sistema CFA/CRAs, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

4.1.5. realizar inscrição através dos serviços online do dia **10.02.2026 até às 22h00min00seg do dia 01.03.2026**. Orientações disponíveis no site do CRA-RS [https://www.crars.org.br/chamamentos-publicos](https://www.crars.org.br/chamamentos-publicos;);

4.1.6. não possuir nenhum tipo de débito com o CRA-RS, exceto se estiver com a exigibilidade suspensa nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, em relatório emitido por meio do sistema utilizado pelo CRA-RS tendo por base o dia anterior ao do término das inscrições;

4.2. Os profissionais de Administração descritos no item 2.1.3. não poderão se enquadrar em nenhuma das situações descritas abaixo:

4.2.1. ter sido sorteado com vagas nos Editais dos anos de 2024 e 2025, respectivamente, junto à Universidade do Vale do Taquari (UNIVATES), à Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo (FEEVALE) e à Fundação Universidade de Caxias do Sul (UCS), e:

4.2.1.1. não ter realizado a matrícula;

4.2.1.2. ter desistido da vaga após a matrícula; ou

4.2.1.3. ter sido reprovado ou desligado.

## **5 - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

5.1. O CRA-RS distribuirá, no total, 200 (duzentas) bolsas de estudo integrais para o curso de Especialização em Controladoria e Finanças e o mesmo quantitativo para o curso de Especialização de Gestão de Pessoas e Liderança, ambos pós-graduação *lato sensu*, na modalidade EAD, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, em programa a ser executado conforme os Termos de Colaboração nº 001/2026 e 002/2026.

5.2. Do total de 400 (quatrocentas) bolsas de pós-graduação, o CRA-RS disponibilizará:

5.2.1. 23 (vinte e três) bolsas para o público-alvo descrito nos itens 2.1.1. e 2.1.2. que estejam em dia com suas obrigações;

5.2.2. 10 (dez) bolsas para o público-alvo descrito no item 2.1.4.;

5.2.3. até 4 (quatro) bolsas para o público-alvo descrito no item 2.1.5.;

5.2.4. 363 (trezentos e sessenta e três) bolsas para o público-alvo descrito no item 2.1.3., contemplando, na mesma proporção, os profissionais dos gêneros masculino e feminino.

5.3. Terão prioridades nas vagas dispostas no item 5.2.4. os profissionais que ainda não foram contemplados com bolsas nos cursos de pós graduação ofertados pelo CRA-RS.

5.4. Se o número de requerimentos de profissionais que se inscreverem e atenderem aos requisitos de inscrição for igual ou inferior ao número de bolsas previstas, estas serão destinadas independentemente de sorteio aos inscritos, desde que atendam aos requisitos exigidos no item 4.

5.5. Na hipótese do item anterior, não tendo sido preenchidas todas as vagas, serão ofertadas bolsas de pós-graduação aos colaboradores do CRA-RS, independentemente de sua formação acadêmica.

5.6. Na hipótese de o número de profissionais que se inscreverem e atenderem aos requisitos de inscrição ser superior ao número de bolsas previstas, será realizado sorteio, acompanhado por auditoria especializada, na sede do CRA-RS, localizada à Rua Marcilio Dias, nº 1030, Menino Deus, Porto Alegre/RS, no dia 03.03.2026, às 10h.

5.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital, que serão divulgados pelo CRA-RS por meio de seu sítio eletrônico oficial e mídias sociais.

5.8. Os profissionais contemplados com as bolsas de que trata este Edital receberão, no endereço de e-mail utilizado para manifestar interesse na concessão das bolsas, instruções referentes a efetivação da matrícula junto às Instituições de Ensino.

5.9. O profissional que receber bolsa de estudo integral e não finalizar o curso deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a data do término do mesmo, ressarcir ao CRA-RS o valor integral referente a sua bolsa ao CRA-RS, independente de notificação por parte do CRA-RS.

5.10. O profissional que não realizar a devolução do valor referente a bolsa de estudos integrais no prazo estipulado, terá o valor correspondente inscrito em dívida ativa pelo CRA-RS.

5.11. Será admitida a inscrição para concorrer a bolsa em mais de um curso de pós-graduação, contudo, a disponibilização de vaga em um curso implica na impossibilidade de concessão de bolsa no outro curso de pós graduação.

5.12. Serão disponibilizadas, inicialmente, vagas para o curso com maior número de interessados, obedecendo a disposição do item 5.11. para a disponibilização de vagas no curso com menor número de interessados.

## 6 - DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

<b>CRONOGRAMA EDITAL</b>	
10/02/2026	Início das inscrições (através dos serviços online)
<b>01/03/2026, às 22h00</b>	Encerramento das inscrições
03/03/2026, às 10h00	Realização do Sorteio
03/03/2026	Publicação do resultado do Sorteio no site do CRA-RS
04/03/2026 a 06/03/2026	Recurso
09/03/2026	Resposta dos recursos
09/03/2026	Publicação da listagem definitiva
<b>CRONOGRAMA IES</b>	
11/03/2026 a 13/03/2026	Matrículas <b>FEEVALE</b>
11/03/2026 a 13/03/2026	Matrículas <b>UNIVATES</b>
16/03/2026	Início das Aulas pelo Ambiente Virtual da IES: <b>FEEVALE</b>
16/03/2026	Início das Aulas pelo Ambiente Virtual da IES: <b>UNIVATES</b>

## 7 - DA MATRÍCULA

7.1. Período de matrículas:

7.1.1. O período de matrículas da **FEEVALE** será das 08 horas do dia 11.03.2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13.03.2026.

7.1.2. O período de matrículas da **UNIVATES** será das 08 horas do dia 11.03.2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13.03.2026.

7.2. As matrículas ocorrerão em formato virtual, através de link que será encaminhado por e-mail pelas IES (FEEVALE e UNIVATES) dentro do período de matrículas mencionado no cronograma deste

Edital.

7.3. A não realização da matrícula no prazo estabelecido importará em renúncia ao direito à bolsa, sem a possibilidade de solicitação posterior, não importando em crédito futuro para outro curso de pós-graduação.

7.4. No ato da matrícula, será necessário anexar arquivo em formato PDF dos seguintes documentos:

7.4.11 diploma de graduação (frente e verso);

7.4.2. documento de identidade ou carteira nacional de habilitação (CNH), frente e verso, desde que, em ambos os casos, conste o número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

7.4.3. certidão de nascimento ou de casamento (o mais atual);

7.4.4. comprovante de residência.

## **8 - DA CERTIFICAÇÃO**

8.1. O participante contemplado pela bolsa de estudos de que trata esse Edital receberá certificado emitido pela **Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo - FEEVALE** ou pela **Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - UNIVATES**, a depender do curso, desde que:

8.1.1. obtenha o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada uma das disciplinas da grade curricular;

8.1.2. apresente nota igual ou superior a 7,0 (sete), em cada uma das disciplinas cursadas;

8.1.3. tenha integralizado todas as disciplinas do Curso que perfazem uma carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;

8.2. A emissão, validação e entrega do certificado são de Responsabilidade da **Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo - FEEVALE** ou da **Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - UNIVATES**, a depender do curso.

## **9 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO**

9.1. Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo e perda da bolsa, mesmo após concessão:

9.1.1. não enquadramento do solicitante no critério legal;

9.1.2. não apresentação dos documentos comprobatórios, conforme estipulado;

9.1.3. falta de veracidade nos documentos apresentados, apurada pela entidade;

9.1.4. apresentação de dados falsos ou incompletos, no preenchimento do formulário incluído no processo de Solicitação de Bolsa de Estudo.

## **10 - RESULTADO E RECURSO**

10.1. Havendo discordância quanto ao resultado da análise realizada pela Comissão, o solicitante poderá recorrer à própria Comissão, enviando justificativa, por escrito, até o dia 06.03.2026.

10.2. A comissão terá até o dia 09.03.2026 para divulgar a resposta aos recursos apresentados pelo candidato.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Dúvidas e questionamentos deverão ser dirigidos ao CRA-RS por meio do endereço eletrônico [posgraduacao@crars.org.br](mailto:posgraduacao@crars.org.br).

11.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo CRA-RS. Porto

Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

**Adm. FLÁVIO CARDOZO DE ABREU**  
Presidente do CRA-RS  
CRA-RS nº 20.904